

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202104/0253

**Tipo Oferta:** Concurso Interno de Ingresso

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Administração Interna

**Orgão / Serviço:** Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Não Revistas

**Carreira:** Vigilância e Segurança

**Categoria:** Vigilante e Segurança

**Remuneração:** Conforme ponto 8 do Aviso do procedimento concursal.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

- Garantir a segurança e vigilância dos centros de instalação temporária;
- Controlar o acesso às instalações;
- Conduzir viaturas e pessoas, nomeadamente detidos;
- Assegurar a vigilância dos edifícios e a segurança dos funcionários que neles trabalhem e utentes que se encontrem nos mesmos;
- Executar todas as tarefas que lhe forem determinadas no âmbito da competência da carreira de vigilância e segurança

### Caracterização do Posto de Trabalho:

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

- Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**
- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Habilitação Literária:** 11º ano

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
PF001 Aeroporto de Lisboa	13				Lisboa	Lisboa
PF003 Aeroporto Sá Carneiro	4	Aeroporto Francisco Sá Carneiro	Maia	4470000 Maia	Porto	Porto
PF002 Aeroporto de Faro	4	Aeroporto de Faro	Faro	8001701 Faro	Faro	Faro

**Total Postos de Trabalho:** 21

### Nº de Vagas/ Alterações

## Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** - Idade não inferior a 21 anos nem superior a 35  
- Carta condução  
- Bons conhecimentos de uma língua estrangeira

## Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Concurso.VigilanciaSeguranca@séf.pt

**Contacto:** Concurso.VigilanciaSeguranca@séf.pt

**Data Publicitação:** 2021-04-13

**Data Limite:** 2021-04-27

## Texto Publicado

---

### Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Sumário: Concurso interno de ingresso para o recrutamento de 21 trabalhadores para carreira/categoria de Vigilante e Segurança N3 do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 1. Nos termos do disposto no artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que por despacho de 13 de janeiro de 2021, do Diretor Nacional do SEF, encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, para admissão 21 trabalhadores para carreira/categoria de Vigilante e Segurança Nível 3, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Foi ainda executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo-se verificado não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido. 3. Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho e 240/2012, de 6 de novembro; Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelos Decretos-Leis n.os 240/2012, de 6 de novembro, 2/2014, de 9 de janeiro, e 198/2015, de 16 de setembro, Código do Procedimento Administrativo (CPA) e Constituição da República Portuguesa 4. Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. 5. Local de trabalho: A distribuição dos trabalhadores a recrutar será feita da seguinte forma: 5.1- Aeroporto de Lisboa - Alameda das Comunidades Portuguesas, Lisboa - 13 postos de trabalho 5.2- Aeroporto Francisco Sá Carneiro - Maia - 4 postos de trabalho 5.3- Aeroporto Internacional de Faro - Faro - 4 postos de trabalho 6. Caracterização geral dos postos de trabalho: ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções para carreira/categoria de Vigilante e Segurança, tal como descritas no do artigo 56.º do Estatuto de Pessoal do SEF 7. As tarefas a realizar nos postos de trabalho compreendem: - Garantir a segurança e vigilância dos centros de instalação temporária; - Controlar o acesso às instalações; - Conduzir viaturas e pessoas, nomeadamente detidos; - Assegurar a vigilância dos edifícios e a segurança dos funcionários que neles trabalhem e utentes que se encontrem nos mesmos; - Executar todas as tarefas que lhe forem determinadas no âmbito da competência da carreira de vigilância e segurança. 8. Remuneração e regalias sociais: O ingresso na Carreira de Vigilante e Segurança faz-se pelo 4 ESC/IND 140, correspondente ao montante pecuniário de 654,49€, da tabela remuneratória revista pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março 8.1 Suplemento de trabalho em regime de turno quando aplicável 9. Requisitos gerais e especiais de admissão: 9.1 Requisitos gerais: a. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória c. Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 9.2 Requisitos especiais: a) idade não inferior a 21 anos nem superior a 35 b) habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente c) Habilitados com carta de condução: d) Ter

cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório; e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; f) Possuir a robustez física e psicológica indispensáveis ao exercício da função de vigilância e segurança 9.3 Constituem condições preferenciais cumulativas: Bons conhecimentos de uma língua estrangeira 10. Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. 11. Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Júri do concurso, mediante preenchimento do modelo de requerimento disponível no site do SEF e enviadas para Concurso.VigilanciaSeguranca@sef.pt, até ao prazo limite para apresentação das mesmas. Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio. 11.1 Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado; c) declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada com data posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém 12. Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente concurso. 13. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 14. Métodos de seleção a utilizar: Nos termos do artº 35º do Estatuto do Pessoal do SEF, o provimento no nível 3 da categoria de vigilante e segurança é feito de entre indivíduos que possuam os requisitos previstos no artigo 34.º aprovados em concurso, no qual serão utilizados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de conhecimentos gerais; (PC) b) Exame de aptidão médica; (EAM) c) Exame psicológico de seleção; (EPS) d) Entrevista profissional de seleção. (ES) 14.1 Prova de conhecimentos: tem natureza teórica, será escrita, em suporte de papel, com consulta e vai ser realizada numa só fase. Será constituída por um conjunto de 30 questões de resposta de escolha múltipla, com 4 opções, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação: a) Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Órgãos, Serviços e suas competências - Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovada pelo Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro; b) Estatuto de Pessoal - Decreto-Lei nº 290-A/2001, de 17 de novembro, com as sucessivas alterações; c) Autorização de Residência; Tipo de Vistos - Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, e 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto e 28/2019, de 29 de março. d) Constituição da Republica Portuguesa e) Declaração Universal dos Direitos do Homem f) Regulamento do regime geral sobre o acolhimento de estrangeiros e apátridas em Centros de Instalação Temporárias e Espaços Equiparados a Centros de Instalação Temporária 14.2 O exame médico de seleção: visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. Ao Exame Médico é atribuída a seguinte classificação: Apto ou Não apto. 14.2.1 O exame médico de seleção valorado com "Não apto" é eliminatório do concurso 14.3 O exame psicológico de seleção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função. 14.3.1 No exame psicológico de seleção são atribuídas as seguintes menções qualitativas correspondendo as seguintes classificações: - Favorável preferencialmente – 20 valores - Bastante favorável – 16 valores - Favorável -12 valores - com reservas – 8 valores - Não favorável – 4 valores 14.3.2. O exame psicológico de seleção valorado com "com reserva" e "Não favorável" é eliminatória do procedimento 14.4 A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente o conhecimento de uma língua estrangeira 15. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = 0,20 \times PC + 0,40 \times EPS + 0,40 \times EP$  em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Exame psicológico de seleção EP = Entrevista Profissional de Seleção 16. Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato que reúna as condições da aliena c) do nº 1 do artº 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, o Júri adotará os seguintes critérios adicionais: - O candidato com menor idade.

17. Os critérios de apreciação de cada um dos métodos de seleção constam de atas da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 18. Será motivo de exclusão os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 19. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. 20. Publicitação de resultados: a lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em: [www.sef.pt](http://www.sef.pt). 21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22. Composição do Júri: Presidente: Inspetor Chefe Francisco José Bonifácio Coelho 1º Vogal Efetivo: Inspetora Chefe Helena Maria Soares Ribeiro Cabral 2º Vogal efetivo: Técnica Superior Maria João Mano Pinto 1º vogal suplente: Técnica Superior Vanda Eduarda Matos Oliveira 2º vogal suplente: Inspetora Chefe Ana Paula Albuquerque Carvalho Pimenta

### Observações

---

- Ser detentor de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado
  - Suplemento de trabalho em regime de turno quando aplicável.
  - Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio.
- 
- 
- 
- 
- 
- 
-